



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL Nº 50/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, por intermédio do fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor José Brito da Silva, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **“MENOR PREÇO”**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO **“POR ITEM”**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 **No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.**

2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, **no dia 11 de Abril de 2018 às 08h00h**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão,

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1 serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX - será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X - habilitação ou inhabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
- XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



DA JUSTIFICATIVA

Dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Dispõe a lei 8.080, de Setembro de 1990 que as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Dispõe a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Havendo a necessidade de assegurar a prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência, a fim de diminuirmos riscos de danos à saúde dos usuários do SUS e de forma a complementar a assistência à saúde;

A Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS não possui profissionais médicos plantonistas em seu quadro efetivo para realizar os atendimentos necessários nos dias e horários especificados no Termo de Referência;

Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços médicos em regime de plantão presencial utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização do contrato o servidor responsável, conforme designado pelo Decreto n.º 037 de 17 de abril de 2017, o qual deverá fiscalizar os serviços prestados.

DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações
- 1.4. Decreto Municipal nº 418/2012;
- 1.5. Decreto Municipal nº 095 de 10 de janeiro de 2018;
- 1.6. Decreto Municipal nº 037 de 17 de abril de 2017;
- 1.7. Decreto Municipal nº 116 de 15 de março de 2018;
- 1.8. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;
- 1.9. Demais disposições contidas neste Edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial aos finais de semana, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência e itens constantes do respectivo Edital.

3.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O local designado para prestação dos serviços será no Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cássia, sito à Rua Rui Barbosa, 1000, Centro, no Município de Selvíria (MS), utilizando os equipamentos fornecidos pelo Município.

5.2 Os serviços de médico plantonista presencial serão prestados por profissional (is) médico CLÍNICO GERAL, 12 (doze) horas, nos dias e horários, abaixo listados:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

a) **Sábado: das 7h00min as 19h00min.**

b) **Sábado: das 19h00min as 7h00min do domingo.**

c) **Domingo: das 7h00min as 19h00 mim.**

d) **Domingo: das 19h00min as 7h00min de segunda-feira.**

5.3 Realizar atendimento as consultas de urgência e emergência, prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município. Caso haja necessidade de exames de alta complexidade, estes deverão ser solicitados, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência (CORE), em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual);

5.4 Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Unidade de Saúde, encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de URGÊNCIA, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência (CORE), em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual), e até que seja liberada a vaga para transferência, manter o paciente estabilizado;

5.5 Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.6 Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência

5.7 O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.8 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, conforme anexo VII.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.
EDITAL Nº 50/2018.
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.
EDITAL Nº 50/2018.
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discurridos no subitem 5 deste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos;
- e) preço unitário mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços;
- h) **prazo de início** de execução do objeto: em até **05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**;
- i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, com valores dos serviços atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

8.3 Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

8.4 Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.5 Não será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital.

8.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Serviços em desacordo com a forma solicitada, do edital.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

9.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1 Para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina da jurisdição em que atuar na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

a) **Registro** do (s) Profissional (is) Médico (s) CLÍNICO GERAL que será (ão) designado (s) para prestar serviços ao Município junto ao CRM/MS – Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul;

a.1) No caso do(s) responsável(is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CRM do Mato Grosso do Sul, deverá(ao) ser providenciado(s) o(s) respectivo(s) visto(s) deste órgão regional por oportunidade da assinatura do CONTRATO.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

9.6 Das Declarações:

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*)

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo IX*)

9.7 Disposições Gerais da Habilitação:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016.

9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “MENOR PREÇO POR ITEM”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14 Para efeito do disposto no subitem 11.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

11.14.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 11.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.17 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.18 Quando houver discrepância:

11.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

11.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.21 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.24 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.26 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.27 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

11.28.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.28.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.31 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.32 Em ocorrência do *item 11.27* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e relatório mensal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



12.5 O valor total estimado para a contratação dos serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses, é de aproximadamente R\$ 295.066,65 (duzentos e noventa e cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o valor da média obtida nas cotações realizadas pelo setor responsável.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.018 e exercícios seguintes:

02.013 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0034.2291 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS- SAÚDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 81503 – FIS- Saúde.

10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 14010 – MAC/SUS

14. DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

14.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do término deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

14.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 Os recursos, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00.

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 A licitante vencedora será convocada para iniciar a execução do objeto deste edital, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

17.2.1 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



17.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município e dirigidos à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO V - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

ANEXO VI – Modelo Proposta Comercial.

ANEXO VII - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

ANEXO IX - Modelo de Aceite do teor do Edital.

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora percorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 26 de março de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item, visando à contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial aos finais de semana.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

3.2. Dispõe a lei 8.080, de Setembro de 1990 que as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

3.3. Dispõe a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

3.4. Havendo a necessidade de assegurar a prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência, a fim de diminuirmos riscos de danos à saúde dos usuários do SUS e de forma a complementar a assistência à saúde;

3.5. A Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS não possui profissionais médicos plantonistas em seu quadro efetivo para realizar os atendimentos necessários nos dias e horários especificados neste Termo de Referência;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

3.6. Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços médicos em regime de plantão presencial.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS

a) Os serviços de médico plantonista presencial serão prestados no Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cássia, sita à Rua Rui Barbosa, 1000, Centro, Selvíria (MS), por profissional médico **CLÍNICO GERAL**, 12 (DOZE) horas, nos dias abaixo listados:

Sábado: das 7h00min as 19h00min.

Sábado: das 19h00min as 7h00min de domingo.

Domingo das 7h00min as 19h00 mim.

Domingo das 19h00min as 7h00min de segunda-feira.

a) Realizar atendimento as consultas de urgência e emergência, prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município. Caso haja necessidade de exames de alta complexidade, estes deverão ser solicitados, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência (CORE), em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual);

b) Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de **URGÊNCIA**, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência (CORE), em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual), e até que seja liberada a vaga para transferência, manter o paciente estabilizado;

c) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;

d) Efetuar, sempre que possível prescrição de medicamento obedecendo ao elenco de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

e) Encaminhar casos eletivos de atendimentos básicos, bem como de especialidades, aos médicos da Estratégia de Saúde da Família, que atendem na Unidade de Saúde. Quando necessários serviços de referência, formalizar o encaminhamento em impresso próprio, disponibilizado por esta Secretaria.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



f) Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência;

5. DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

5.2. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive com acompanhamento presencial durante os atendimentos.

5.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

5.3. A contratada obrigará-se a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no **ITEM 4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS** deste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento do solicitado.

5.4. Os profissionais médicos encaminhados pela contratada para a prestação de serviços de plantão deverão estar regularmente inscritos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa contratada, apresentar os documentos abaixo listados, na data de assinatura do contrato. Antes do encaminhamento de qualquer profissional que não seja o titular indicado pela contratada deverá encaminhar os documentos abaixo no prazo de 30 dias que antecederá a prestação dos serviços, SOB PENA DE infringência ao contrato, SUJEITANDO AS PENAS PREVISTAS EM CONTRATO. Assim que decorrer o prazo de 30 dias do cadastro, consultar a contratante para certificação e liberação do profissional para execução do serviço.

5.4.1. Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

5.5. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

5.6. É de responsabilidade da contratada a garantia do comparecimento, da permanência e do efetivo atendimento do profissional médico nos dias e horário

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



do seu plantão, em caso de descumprimento será aplicada as penalidades previstas em Contrato.

6. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá, para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar **RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM RESPECTIVOS CADASTRO DE CNES E CRM** para qualificação técnica:

a) **Registro** do (s) Profissional (is) Médico (s) CLÍNICO GERAL que será (ão) designado (s) para prestar serviços ao Município junto ao CRM/MS – Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul;

a.1) No caso do(s) responsável(is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CRM do Mato Grosso do Sul, deverá(ao) ser providenciado(s) o(s) respectivo(s) visto(s) deste órgão regional por ocasião da assinatura do CONTRATO.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Selvíria-MS providenciará, o ambiente físico, impressos próprios, prontuário dos pacientes e sistema local para controle e faturamento dos atendimentos médicos, nas Unidades de Saúde já descritas acima.

8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Haja vista a natureza do serviço e considerando a importância para a administração em manter os atendimentos regulares, o presente contrato deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

8.2. Os serviços contratados deverão iniciar em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

9. PENALIDADES

9.1. Nas hipóteses previstas nos itens 5.4 (profissional sem cadastro prévio no CNES) e 5.6 (ausência de profissional – justificada ou injustificadamente) será aplicado, além da glosa pelo não exercício do plantão, penalidade no valor de 2 (duas) vezes o valor de referência do plantão.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo esta em nome da empresa contratada.

10.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

10.3. A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá fiscalizar os serviços prestados através do fiscal de contrato a ser oportunamente designado.

ITEM	Quantidade estimada	ESPECIFICACAO	Dias da semana/ Horário
01	52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICO GERAL, EM REGIME PLANTÃO DE 12 HORAS	Sábado (das 7h00min às 19h00min)
02	52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICO GERAL, EM REGIME PLANTÃO DE 12 HORAS	Sábado (das 19h00min às 7h00min do domingo)
03	53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICO GERAL, EM REGIME PLANTÃO DE 12 HORAS	Domingo (das 7h00min às 19h00min)
04	53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICO GERAL, EM REGIME PLANTÃO DE 12 HORAS	Domingo (das 19h00min às 7h00min segunda-feira)

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº __/2018 – Edital nº __/2018, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº __/2018 - Edital nº __/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente).

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL AOS FINAIS DE SEMANA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JOSÉ BRITO DA SILVA** portador da cédula de identidade RG nº 245041 SSP/MS e do CPF nº 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, nº 1060, centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, por seu representante legal, o senhor _____, brasileiro, regime de comunhão _____, profissão _____, portador(a) do RG. n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, Bairro, nesta cidade de _____, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º ____/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos ____ de _____, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão presencial aos finais de semana, utilizando as instalações e os equipamentos do Município para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



2.2 Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

2.3 O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

--	--	--	--	--	--

Cláusula terceira - da vigência.

3.1 O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

3.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o setor competente para atesto, tendo em conta o número de plantões efetivamente prestados, com as datas dos plantões, sendo o valor a ser pago de acordo com a nota fiscal.

4.1.1 O pagamento de cada plantão será no valor de R\$, de xxxx das xxhxxm as xxhxxm de xxxxxxxx, perfazendo o valor mensal estimado de R\$.....,..... (.....).

4.1.2 O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

4.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

Cláusula quinta - da fiscalização

5.1 Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. José Brito da Silva, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

6. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2018 e exercícios seguintes:

02.013 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0034.2291. – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO CIDADÃO COM RECURSOS DO FIS- SAÚDE

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 81503 – FIS- Saúde.

10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -
Fonte 14010 – MAC/SUS

Cláusula sétima - Da rescisão

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

b) administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

7.2 A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada

8.1 Disponibilizar profissional médico **CLÍNICO GERAL**, para atendimento são finais de semana, conforme a seguir:

Sábado: das 7h00min as 19h00min.

Sábado: das 19h00min as 7h00min de domingo.

Domingo das 7h00min as 19h00 min.

Domingo das 19h00min as 7h00min de segunda-feira.

8.1.1 Realizar atendimento as consultas de urgência e emergência, prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município. Caso haja necessidade de exames de alta complexidade, estes deverão ser solicitados, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência (CORE), em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual);

8.1.2 Os serviços deverão ser prestados no Centro de Especialidades Médicas Santa Rita de Cássia, sita à Rua Rui Barbosa, 1000, Centro, Selvíria (MS).

8.1.3 Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de **URGÊNCIA**, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência (CORE), em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual), e até que seja liberada a vaga para transferência, manter o paciente estabilizado

8.1.4 Prestar assistência médica a pacientes que procurem à Unidade de Saúde;

8.1.5 Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência;

8.2 A Contratada deverá, ainda:

8.2.1 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

8.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

8.2.3 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

8.2.4 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

8.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

8.2.6 Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Cláusula nona – das responsabilidades da contratante

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;

9.2 A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS providenciará o ambiente físico, impressos próprios, prontuário dos pacientes e sistema local para controle e faturamento dos atendimentos médicos, nas Unidades de Saúde.

Cláusula décima - das sanções

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

10.2 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

10.4 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

- a) Recusar-se de realizar os serviços, ora contratados, sem justa causa;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

Cláusula décima primeira - das substituições

11 O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

Cláusula décima segunda - dos casos omissos

12 Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

Cláusula décima terceira - do foro

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvília/MS, -__ de ____ de 2018.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº __/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2018.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital __/2018 e Pregão Presencial nº __/2018, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2018.

**(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo:

CEP:....., Cidade:

CNPJ:, Telefone: Fax:

E-mail:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.

Pregão Presencial N° 16/2018 – Edital n° 50/2018, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	Quantidade Estimada	ESPECIFICAÇÃO	Dias da semana/ Horário	VALOR PLANTÃO UNIT.	VALOR TOTAL MÁX
01	52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICO GERAL, EM REGIME PLANTÃO DE 12 HORAS	Sábado (das 7h00min às 19h00min)		
02	52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICO GERAL, EM REGIME PLANTÃO DE 12 HORAS	Sábado (das 19h00min às 7h00min do domingo)		
03	53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICO GERAL, EM REGIME PLANTÃO DE 12 HORAS	Domingo (das 7h00min às 19h00min)		
04	53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA CLÍNICO GERAL, EM REGIME PLANTÃO DE 12 HORAS	Domingo (das 19h00min às 7h00min da segunda-feira)		

I – Da validade da Proposta:dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco, Agência, Conta Corrente

III – Prazo de execução: em regime de plantão presencial, durante 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato:**

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Local: Data:/...../20.....

Assinatura / Carimbo
Nome Legível, CPF, RG
(Responsável pela Assinatura)

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VII

EDITAL Nº ____/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).

Eu, _____, RG Nº _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, e participante do **EDITAL Nº ____/2.018**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.018**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME _____ DA
EMPRESA)....., CNPJ
ou CIC no., sediada
(endereço completo), declara a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e
estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra,
acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão
Presencial nº __/20__, como a rescisão do Contrato Administrativo
que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de de 20...

Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA
EMPRESA)....., CNPJ
ou CIC no., sediada
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de
que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressaltando-se o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
objeto da licitação.

(a)
nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

....., .. de de 2.....

.....
Representante Legal

PROCESSO	
FLS	
VISTO	